

## TERMO DE CESSÃO DE USO N°. 01/2012

### **TERMO DE CESSÃO DE USO BENS MÓVEIS FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE MÃES ROSA MÍSTICA DE ANTAS GORDAS – E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.**

14/05/12

Aos 10 dias do mês de maio de 2012, por este contrato de Locação de Bem Móvel que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ com o nº. 83.102.376/0001-34 neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Nabor José Schmitz, portador do CPF nº. 429.542.319-04 à seguir denominado LOCADOR, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES ROSA MÍSTICA DE ANTAS GORDAS**, inscrito no CNPJ nº. 09.112.077/0001-28 neste ato representado por seu **Presidente a Senhora Angelita Cachoeira Henn, portador do CPF nº. 003.534.919-00 e RG 3.160.512 SSP/SC**, denominado LOCATÁRIO de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.108/95, de 13 de janeiro de 1995, resolveu firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, regido pelas cláusulas abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Bem Imóvel, abaixo especificados. O PRESENTE TERMO de cessão limita o uso do bem nele relacionados exclusivamente em atividades contempladas no plano e metas que originaram sua finalidade sempre voltada ao atendimento da coletividade. O descumprimento da referida cláusula implicará na imediata reapropriação do bem por parte da municipalidade.

**USO DE PRÉDIO (escola desativada) PARA UTILIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES ROSA MÍSTICA DE ANTAS GORDAS NA COMUNIDADE DE ANTAS GORDAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

O LOCATÁRIO, quando de posse do bem deverá mantê-lo em perfeito estado de conservação, bem como usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula 1ª.

O LOCATÁRIO se responsabiliza pela manutenção do bem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- a) O presente termo de Cessão de Uso inicia em 10 de maio de 2012 e terá validade de 20 (vinte) anos.
- b) O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não forem cumpridas as cláusulas aqui estabelecidas, ou quando não houver mais interesse na manutenção deste Termo de Cessão de Uso.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

Deve ser destinado a atender de forma igualitária, sem distinção, todos os integrantes da **ASSOCIAÇÃO DE MÃES ROSA MISTICA DE ANTAS GORDAS**.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas que possam surgir no cumprimento deste Termo de Cessão de Uso.

E, assim estando acordados, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vidal Ramos, 14 de maio de 2012

**PREFEITUR MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

Nabor José Schmitz

Prefeito Municipal

*Angelita B. Henn.*

**ASSOCIAÇÃO DE MÃES ROSA MISTICA DE ANTAS GORDAS**

Locatário

**TESTEMUNHAS:**

  
Edilson Luiz Boing  
CPF: 455 297 799 72

  
João Schmitz  
CPF: 559 875 169 00